



Ata da 11ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia 10 de novembro de 2022, no Auditório Procurador de Justiça Simão Isaac Benjó, situado no 9º andar do Edifício-Sede das Procuradorias de Justiça do Ministério Público, localizado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, Centro, Rio de Janeiro.

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às treze horas e quinze minutos, no Auditório Procurador de Justiça Simão Isaac Benjó, situado no 9º andar do Edifício-Sede das Procuradorias de Justiça do Ministério Público, localizado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, Centro, Rio de Janeiro (RJ), e em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência, reuniu-se o Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da convocação disponibilizada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro de quatro de novembro de dois mil e vinte e dois, sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça em exercício, Dr. Antonio José Campos Moreira, nos itens 1, 2, 3, 4, 5.1.1, 5.1.3 “f” (Processo nº 2020.00815022) e “g” (Processos nºs 2020.00803477, 2022.00099585 e 2022.00703573), do Subprocurador-Geral de Justiça de Administração, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, nos itens 5.1.2, 5.1.3 e 6, da Conselheira eleita mais antiga na classe da 1ª Turma, Dra. Sumaya Therezinha Helayel, no item 5.2, do Conselheiro eleito mais antigo na classe da 2ª Turma em exercício, Dr. Luiz Fabião Guasque, no item 5.3, com a participação do Subcorregedor-Geral do Ministério Público Galdino Augusto Coelho Bordallo, dos Conselheiros que presidiram as turmas e dos Conselheiros Walberto Fernandes de Lima, Flávia de Araujo Ferrer, Márcio Mothé Fernandes, Conceição Maria Tavares de Oliveira, Vera Regina de Almeida, na suplência do Conselheiro Antonio José Campos Moreira, e Claudio Varela, o último oficiando como Secretário do Colegiado. O Presidente em exercício, verificando que havia quórum regimental, após a confirmação da presença dos integrantes do Conselho Superior, declarou aberta a sessão e submeteu à apreciação a Ata da 12ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 20 de outubro de 2022, tendo sido a mesma aprovada, por unanimidade, com abstenção daqueles que não se encontravam presentes à referida sessão. Em seguida, passou-se à análise do item **1. CONCURSO DE PROMOÇÃO AO CARGO DE PROCURADOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE JANEIRO DE 2023: 1.1.** Cargo de Procurador de Justiça, em vaga decorrente da aposentadoria do Dr. José Augusto Guimarães, para lotação na **14ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça**, em virtude da remoção do Dr. Marcus Cavalcante Pereira Leal (critério de merecimento). Inicialmente, o Presidente em exercício informou que os candidatos para compor a lista são os Promotores de Justiça Carmen Eliza Bastos de Carvalho, Paulo Cerqueira Chagas e João Reginaldo Cardoso da Silva. Ato contínuo, o Subcorregedor-Geral do Ministério Público Galdino Augusto Coelho Bordallo informou que o terceiro candidato, Dr. João Reginaldo Cardoso da Silva, possui um processo com vista aberta há mais de sessenta dias, sem justificativa, e manifestou-se contrariamente à inclusão de seu nome na lista. O Presidente em exercício registrou a informação da Corregedoria-Geral, e, realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por maioria, os Drs. Carmen Eliza Bastos de Carvalho, Paulo Cerqueira Chagas e João Reginaldo Cardoso da Silva, restando vencido o Subcorregedor-Geral do Ministério Público Galdino Augusto Coelho Bordallo. Na sequência, o Presidente em exercício declarou promovido o Dr. Paulo Cerqueira Chagas, com base no art. 67, § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 106/03,



considerando que esta é a terceira vez consecutiva que figura em lista de promoção pelo critério de merecimento. A seguir, passou-se ao exame do item **2. CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE JANEIRO DE 2023:**

**2.1. 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Friburgo**, em vaga decorrente da aposentadoria do Promotor de Justiça Angelo Joaquim Gouvea Neto (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Hédel Luis Nara Ramos Júnior, Helena Rohen Leite e Silvio Ferreira de Carvalho Neto, tendo o Subcorregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Galdino Augusto Coelho Bordallo, consignado que o Dr. Silvio Ferreira de Carvalho Neto não possui processos pendentes. Ato contínuo, o Presidente em exercício anunciou a remoção do Dr. Hédel Luis Nara Ramos Júnior;

**2.2. 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Santa Cruz do Núcleo Rio de Janeiro**, em vaga decorrente da promoção do Promotor de Justiça Sérgio Livio Pereira Pinto (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Promotora de Justiça Lenita Machado Tedesco, tendo o Presidente em exercício anunciado sua remoção. Em seguida, foi anunciada a apreciação do item **3. AFASTAMENTO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO:**

**3.1. PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO AFASTAMENTO: a. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL: Processo nº 2021.00967930** - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - SEI 20.22.0001.0059917.2021-29 - Assunto(s): PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA ANDRÉ FARAH ALVES, REFERENTE AO AFASTAMENTO PARA FREQUENTAR CURSO DE DOUTORADO EM DIREITO PÚBLICO NA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela homologação do pedido de desistência do afastamento formulado pelo Promotor de Justiça André Farah Alves, bem como pela aplicação do art. 17 da Deliberação CSMP nº 72/19, determinando a extinção do feito e a comunicação aos setores competentes para as providências cabíveis quanto às anotações realizadas, nos termos do voto da relatora. Na sequência, a Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira consultou o Colegiado sobre a possibilidade de inclusão em mesa do Processo MPRJ nº 2022.00931705, considerando a urgência da suspensão do afastamento deferido à Promotora de Justiça Karina Puppim Moreira da Silva. A seguir, com a anuência do Colegiado, o Presidente em exercício anunciou o julgamento do **Processo nº 2022.00931705** - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - SEI 20.22.0001.0059867.2022-18 - Assunto(s): PEDIDO DE SUSPENSÃO DO AFASTAMENTO DEFERIDO À PROMOTORA DE JUSTIÇA KARINA PUPPIN MOREIRA DA SILVA, PARA ELABORAÇÃO DE DISSERTAÇÃO DO CURSO DE MESTRADO EM JUSTIÇA E SEGURANÇA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo deferimento do pedido de suspensão do afastamento formulado pela Promotora de Justiça Karina Puppim Moreira da Silva, apenas para o dia dezesseis de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, nos termos do voto da relatora. Em prosseguimento, foi anunciada a análise do item **3.2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS ATIVIDADES: a. Conselheiro MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES: Processo nº 2017.00143873** - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - PA S/N - Assunto(s): APRESENTAÇÃO PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA FLÁVIA ABIDO ALVES DO HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIDÃO DE CONCLUSÃO OBTIDOS NO CURSO DE MESTRADO EM TEORIA DO ESTADO E DIREITO CONSTITUCIONAL, MINISTRADO PELA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA – PUC. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela ciência do histórico escolar e da certidão de conclusão de curso, apresentados pela Promotora de Justiça Flávia Abido Alves, com o cumprimento do disposto no art. 9º da Deliberação CSMP nº 72/19, declarando



regularizada a situação de afastamento da referida Promotora de Justiça, determinando o arquivamento do feito, nos termos do voto do relator; **b. Conselheiro LUIZ FABIÃO GUASQUE: Processo nº 2008.00052699** - Um volume principal e quatro apenso(s) (nº 2012.00561805, nº 2012.00561803, nº 2011.01439420 e nº 2009.00111170) - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - PA S/N - Assunto(s): APRESENTAÇÃO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA RODRIGO DE ALMEIDA MAIA DO HISTÓRICO ESCOLAR, DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E DO DIPLOMA OBTIDOS NO CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIAS JURÍDICO-POLÍTICAS, MINISTRADO PELA UNIVERSIDADE DE LISBOA, PORTUGAL. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela ciência do histórico escolar, do certificado de conclusão do curso e do diploma apresentados pelo Promotor de Justiça Rodrigo de Almeida Maia, em cumprimento integral do art. 9º, IV, da Deliberação CSMP nº 72/19, com a quitação das obrigações, na forma do art. 9º, §6º, da referida norma, determinando o arquivamento do feito, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2008.00090967** - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - PA S/N - Assunto(s): APRESENTAÇÃO PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA MADALENA JUNQUEIRA AYRES DO HISTÓRICO ESCOLAR E DA DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO OBTIDOS NO CURSO DE MESTRADO EM TEORIA DO ESTADO E DIREITO CONSTITUCIONAL, MINISTRADO PELA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO - PUC-RIO. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela ciência do certificado de conclusão de curso e do histórico escolar apresentados pela Promotora de Justiça Madalena Junqueira Ayres, em cumprimento integral do art. 9º, IV e V, da Deliberação CSMP nº 72/19, com a quitação das obrigações, na forma do art. 9º, §6º, da referida norma, determinando o arquivamento do feito, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2012.01355966** - Um volume principal e seis apenso(s) (nº 2013.01105867, nº 2012.01373243, nº 2013.00406207, nº 2013.00362777, nº 2012.01596261 e nº 2012.01596263) - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - PA S/N - Assunto(s): APRESENTAÇÃO PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA SIMONE SIBILIO DO NASCIMENTO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO OBTIDO NO CURSO DE ALTOS ESTUDOS DE POLÍTICA E ESTRATÉGIA (CAEPE), MINISTRADO PELA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela ciência do certificado de conclusão de curso apresentado pela Promotora de Justiça Simone Sibilio do Nascimento, em cumprimento integral do art. 9º, V, da Deliberação CSMP nº 72/19, com a quitação das obrigações, , na forma do art. 9º, §6º, da referida norma, determinando o arquivamento do feito, nos termos do voto do relator; **c. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL: Processo nº 2022.00606727** - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - SEI 20.22.0001.0034854.2022- 55 - Assunto(s): APRESENTAÇÃO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA EDUARDO RODRIGUES CAMPOS DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO OBTIDO NO ESTÁGIO ESPECIAL DE INTELIGÊNCIA (EEI), OFERECIDO PELO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM PARCERIA COM O CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO EXÉRCITO (CIE). O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela ciência do certificado de conclusão de curso apresentado pelo Promotor de Justiça Eduardo Rodrigues Campos, em atendimento ao disposto no art. 9º, V, da Deliberação CSMP nº 72/19, com o cumprimento integral das obrigações, determinando o arquivamento do feito, nos termos do voto da relatora. A seguir, foi anunciado o exame do item **4. APRECIÇÃO DE REQUERIMENTO: a. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL: Processo nº 2022.00949020** - GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI - 20.22.0001.0060914.2022-73 - Assunto: CONSULTA FORMULADA PELO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA



ACERCA DA EVENTUAL NECESSIDADE DE PROMOVER, NO MÊS DE OUTUBRO, NOVA COMUNICAÇÃO SOBRE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITOS CIVIS COM OBJETO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, QUE JÁ TENHAM SIDO PRORROGADOS AO LONGO DE 2022. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo não conhecimento do procedimento, determinando o encaminhamento da decisão ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania (CAO Cidadania), nos termos do voto da relatora. Em continuidade, passou-se à análise do item **5. PROCESSOS EM JULGAMENTO PARA RELATAR:**

**5.1. Pleno:** Inicialmente, o Presidente em exercício, Dr. Antonio José Campos Moreira, sugeriu a inversão da ordem de julgamento dos processos constantes da pauta, para apreciar os procedimentos constantes do item 5.1.3 “g” (Processo nº 2022.00099585 e Processo nº 2022.00703573), ambos de relatoria da Conselheira Sumaya Therezinha Helayel, em razão da presença de advogados para acompanhamento dos julgamentos, o que foi acolhido, por unanimidade, pelos demais membros do Colegiado. Ato contínuo, foi anunciada a análise do subitem **5.1.3. PROCESSOS DESTA SESSÃO: g. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL: Processo nº 2022.00099585** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0053402.2022-70 - Parte(s): FUNDAÇÃO CIDADES HISTÓRICAS. Iniciado o julgamento do processo, a relatora do feito, Dra. Sumaya Therezinha Helayel, procedeu à leitura do relatório e, em seguida, foi concedida a palavra ao advogado da parte, Dr. James Andris Pinheiro, OAB/MG nº 59391, que apresentou sustentação oral no prazo regimental. Na sequência, a relatora do feito votou pelo não conhecimento do recurso, determinando o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para adoção das providências que entender cabíveis, tendo sido acompanhada pelo Conselheiro Claudio Varela. Ato contínuo, o julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista formulado pelo Conselheiro Luiz Fabião Guasque. Os Conselheiros Vera Regina de Almeida, Conceição Maria Tavares de Oliveira, Marcio Mothé Fernandes, Flávia de Araujo Ferrer e Walberto Fernandes de Lima, assim como o Subcorregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Galdino Augusto Coelho Bordallo, e o Presidente em exercício, Dr. Antonio José Campos Moreira, decidiram aguardar o voto-vista; **Processo nº 2022.00703573** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DE NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0053260.2022-24 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PARALISAÇÃO INDEVIDA DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI (ADV.: LEONARDO ALMENDRA HONORATO - OAB/RJ 103363). Iniciado o julgamento do processo, foi dispensada a leitura do relatório pelo advogado da parte, Dr. Leonardo Almendra Honorato, OAB/RJ nº 103363, que, após concedida a palavra, apresentou sustentação oral no prazo regimental. Na sequência, a relatora do feito votou pelo provimento parcial do recurso e pela não homologação da promoção de indeferimento de plano da representação, determinando o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para a realização da diligência elencada no voto, sem prejuízo de outras que entender cabíveis, tendo sido acompanhada pelos demais integrantes do Colegiado. Ato contínuo o Presidente em exercício proclamou o resultado, alcançado por unanimidade, pelo provimento parcial do recurso e pela não homologação da promoção de indeferimento de plano da representação, determinando o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para a realização da diligência elencada no voto, sem prejuízo de outras que entender cabíveis, nos termos do voto da relatora. Em seguida, o Presidente em exercício restabeleceu a ordem de julgamento dos processos constantes da pauta e anunciou o item **5.1.1. JULGAMENTOS DESLOCADOS PARA O PLENÁRIO EM 29.09.22 (Art. 64, parágrafo único, I, do Regimento Interno): a. Conselheira CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA: Processo nº 2015.00478498** - Três volumes - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE



TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0016583.2022-30 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, EM RAZÃO DE EVOLUÇÃO PATRIMONIAL INCOMPATÍVEL, POR PARTE DE POLICIAL MILITAR. **Relator: Conselheiro Luiz Fabião Guasque.** O processo foi retirado de pauta, por solicitação da Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira; **Processo nº 2019.00728648** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0033717.2022-05 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTO ABUSO SEXUAL A PACIENTE DA CLÍNICA DA FAMÍLIA DE BRÁS DE PINA. **Relator: Conselheiro Luiz Fabião Guasque.** Iniciado julgamento do processo, o Presidente em exercício, Dr. Antonio José Campos Moreira, comunicou que os integrantes da 2ª Turma aguardaram a apreciação do feito pelo Pleno do Colegiado para proferirem seus votos. Na sequência, a Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira, que havia formulado o pedido de vista, iniciou a divergência e votou pela homologação da promoção de arquivamento, com base nas novas disposições da Lei nº 8.429/92, tendo sido acompanhada pelos Conselheiros Sumaya Therezinha Helayel, Walberto Fernandes de Lima, Flávia de Araujo Ferrer, Márcio Mothé Fernandes, Vera Regina de Almeida, na suplência do Conselheiro Antonio José Campos Moreira, e Claudio Varela, bem como pelo Subcorregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Galdino Augusto Coelho Bordallo, e pelo Presidente em exercício, Dr. Antonio José Campos Moreira. O Relator do feito, Dr. Luiz Fabião Guasque, manteve seu voto proferido anteriormente, pela não homologação da promoção de arquivamento, com retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para ser realizada a diligência descrita no corpo do voto, dentre outras que entender cabíveis. Ato contínuo, o Presidente em exercício, Dr. Antonio José Campos Moreira, proclamou o resultado, alcançado por maioria, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto-vista divergente; **Processo nº 2019.01245506** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0019232.2022-93 - Parte(s): PAULO VICTOR DE SOUZA SILVA E RAFAEL THURLER CARVALHO DE ARAÚJO (ADV.: MAÍRA SIRIMACO NEVES DE SOUZA - OAB/RJ 178256). **Relator: Conselheiro Luiz Fabião Guasque.** Iniciado julgamento do processo, o Presidente em exercício, Dr. Antonio José Campos Moreira, comunicou que os integrantes da 2ª Turma aguardaram a apreciação do feito pelo Pleno do Colegiado para proferirem seus votos. Na sequência, a Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira, que havia formulado o pedido de vista, iniciou a divergência e votou pela homologação da promoção de arquivamento, com base nas novas disposições da Lei nº 8.429/92, tendo sido acompanhada pelos Conselheiros Sumaya Therezinha Helayel, Walberto Fernandes de Lima, Flávia de Araujo Ferrer, Márcio Mothé Fernandes, Vera Regina de Almeida, na suplência do Conselheiro Antonio José Campos Moreira, e Claudio Varela, bem como pelo Subcorregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Galdino Augusto Coelho Bordallo, e pelo Presidente em exercício, Dr. Antonio José Campos Moreira. O Relator do feito, Dr. Luiz Fabião Guasque, manteve seu voto proferido anteriormente, pela não homologação da promoção de arquivamento, com retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para ser realizada a diligência descrita no corpo do voto, dentre outras que entender cabíveis. Ato contínuo, o Presidente em exercício, Dr. Antonio José Campos Moreira, proclamou o resultado, alcançado por maioria, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto-vista divergente; **Processo nº 2019.01403737** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 09/20 - Parte(s): ROGÉRIO DA SILVA LEITE E OUTROS. **Relator: Conselheiro Luiz Fabião Guasque.** Iniciado julgamento do processo, o Presidente em exercício, Dr. Antonio José Campos



Moreira, comunicou que os integrantes da 2ª Turma aguardaram a apreciação do feito pelo Pleno do Colegiado para proferirem seus votos. Na sequência, a Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira, que havia formulado o pedido de vista, iniciou a divergência e votou pela homologação da promoção de arquivamento, com base nas novas disposições da Lei nº 8.429/92, tendo sido acompanhada pelos Conselheiros Sumaya Therezinha Helayel, Walberto Fernandes de Lima, Flávia de Araujo Ferrer, Márcio Mothé Fernandes, Vera Regina de Almeida, na suplência do Conselheiro Antonio José Campos Moreira, e Claudio Varela, bem como pelo Subcorregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Galdino Augusto Coelho Bordallo, e pelo Presidente em exercício, Dr. Antonio José Campos Moreira. O Relator do feito, Dr. Luiz Fabião Guasque, manteve seu voto proferido anteriormente, pela não homologação da promoção de arquivamento, com retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para ser realizada a diligência descrita no corpo do voto, dentre outras que entender cabíveis. Ato contínuo, o Presidente em exercício, Dr. Antonio José Campos Moreira, proclamou o resultado, alcançado por maioria, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto-vista divergente; **Processo nº 2020.00341206** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 2232/20 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS. **Relator: Conselheiro Luiz Fabião Guasque.** Iniciado julgamento do processo, o Presidente em exercício, Dr. Antonio José Campos Moreira, comunicou que os integrantes da 2ª Turma aguardaram a apreciação do feito pelo Pleno do Colegiado para proferirem seus votos. Na sequência, a Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira, que havia formulado o pedido de vista, iniciou a divergência e votou pela homologação da promoção de arquivamento, com base nas novas disposições da Lei nº 8.429/92, tendo sido acompanhada pelos Conselheiros Sumaya Therezinha Helayel, Walberto Fernandes de Lima, Flávia de Araujo Ferrer, Márcio Mothé Fernandes, Vera Regina de Almeida, na suplência do Conselheiro Antonio José Campos Moreira, e Claudio Varela, bem como pelo Subcorregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Galdino Augusto Coelho Bordallo, e pelo Presidente em exercício, Dr. Antonio José Campos Moreira. O Relator do feito, Dr. Luiz Fabião Guasque, manteve seu voto proferido anteriormente, pela não homologação da promoção de arquivamento, com retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para ser realizadas as diligências descritas no corpo do voto, dentre outras que entender cabíveis. Ato contínuo, o Presidente em exercício, Dr. Antonio José Campos Moreira, proclamou o resultado, alcançado por maioria, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto-vista divergente; **Processo nº 2021.00324078** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0014145.2022-90 - Parte(s): PAULO CESAR LIMA DA SILVA. **Relator: Conselheiro Luiz Fabião Guasque.** Iniciado julgamento do processo, o Presidente em exercício, Dr. Antonio José Campos Moreira, comunicou que os integrantes da 2ª Turma aguardaram a apreciação do feito pelo Pleno do Colegiado para proferirem seus votos. Na sequência, a Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira, que havia formulado o pedido de vista, iniciou a divergência e votou pela homologação da promoção de arquivamento, com base nas novas disposições da Lei nº 8.429/92, tendo sido acompanhada pelos Conselheiros Sumaya Therezinha Helayel, Walberto Fernandes de Lima, Flávia de Araujo Ferrer, Márcio Mothé Fernandes, Vera Regina de Almeida, na suplência do Conselheiro Antonio José Campos Moreira, e Claudio Varela, bem como pelo Subcorregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Galdino Augusto Coelho Bordallo, e pelo Presidente em exercício, Dr. Antonio José Campos Moreira. O Relator do feito, Dr. Luiz Fabião Guasque, manteve seu voto proferido anteriormente, pela não homologação da



promoção de arquivamento, com retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para ser realizada a diligência descrita no corpo do voto, dentre outras que entender cabíveis. Ato contínuo, o Presidente em exercício, Dr. Antonio José Campos Moreira, proclamou o resultado, alcançado por maioria, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto-vista divergente. Em prosseguimento, o Conselheiro Walberto Fernandes de Lima registrou que o Pleno já se manifestou sobre as novas disposições da Lei nº 8.429/92, entendendo não haver necessidade de futuros deslocamentos para manifestação do Colegiado em sua composição plena. Na sequência, o Presidente em exercício comunicou a inversão da ordem de julgamento dos processos constantes da pauta, para apreciar, respectivamente, os procedimentos constantes do item 5.1.3, “f” e “g” Processos nºs 2020.00815022 e 2020.00803477, de relatoria dos Conselheiros Luiz Fabião Guasque e Sumaya Therezinha Helayel, considerando que os referidos procedimentos tratam de atribuição originária do Procurador-Geral de Justiça e, em seguida, anunciou a apreciação do subitem **5.1.3. PROCESSOS DESTA SESSÃO: f. Conselheiro LUIZ FABIÃO GUASQUE: Processo nº 2020.00815022** - ASSESSORIA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA CÍVEL E INSTITUCIONAL - IC - 02/22 - Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO EM TESE POR MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **g. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL: Processo nº 2020.00803477** - ASSESSORIA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA CÍVEL E INSTITUCIONAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PP 17/20 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora. Ato contínuo, às quatorze horas e quarenta minutos, o Presidente em exercício, Dr. Antonio José Campos Moreira, pediu licença aos seus pares e passou a presidência dos trabalhos ao Subprocurador-Geral de Justiça de Administração Eduardo da Silva Lima Neto, que restabeleceu a ordem de julgamento dos processos constantes da pauta e anunciou o subitem **5.1.2. PROCESSOS DO DIA 20.10.22: a. Conselheira FLÁVIA DE ARAUJO FERRER: Processo nº 2022.00247488** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - SEI 20.22.0001.0032485.2022-95 - Parte(s): PATRÍCIA DE OLIVEIRA LIMA MACHADO E MUNICÍPIO DE CABO FRIO. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo provimento do recurso e pela não homologação da promoção de indeferimento de plano da representação, com retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para instauração de Inquérito Civil e cumprimento das demais diligências elencadas no voto, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2022.00351173** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0029600.2022-02 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE CONFLITO ENTRE CONDÔMINO E CONDOMÍNIO, SITUADO NA RUA DEZOITO DE OUTUBRO, Nº 221, TIJUCA, RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **5.1.3. PROCESSOS DESTA SESSÃO: a. Conselheiro CLAUDIO VARELA: Processo nº 2022.00050865** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0027630.2022-36 - Parte(s): EDUARDO ARANHA LUZ E MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo provimento do recurso e pela não homologação da promoção de arquivamento, determinando o retorno dos autos à Promotoria de Justiça origem, para que promova as medidas cabíveis no sentido de fazer cessar a cobrança indevida na hipótese, nos termos do voto do relator; **Processo**



**nº 2022.00248044** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0038140.2022-88 - Assunto: APURAR NOTÍCIA QUE RELATA SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 51/15, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2022.00407884** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0047450.2022-45 - Parte(s): EDUARDO FABRI DOS SANTOS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2022.00503142** - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0048539.2022-33 - Assunto(s): DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO ENCAMINHADO PELA 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NO BOJO DO EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO NO QUAL É PARTE AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela não homologação da promoção do declínio de atribuição, com retorno dos autos à Promotoria de Justiça para que avalie a necessidade de sua atuação quanto às condutas das Secretarias de Estado e Municipais de Saúde, bem como das prestadoras de serviço de abastecimento de água, vez que esse foi o objeto comunicado pelo Ministério Público Federal, nos termos do voto do relator; **b. Conselheira VERA REGINA DE ALMEIDA (Processo referente à substituição do Conselheiro Antonio José Campos Moreira): Processo nº 2022.00767268** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - SEI 20.22.0001.0058441.2022-11 - Parte(s): PLINIO DE OLIVEIRA TEIXEIRA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **c. Conselheiro MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES: Processo nº 2022.00105820** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - SEI 20.22.0001.0060800.2022-47 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA CONSTRUÇÃO IRREGULAR, COM RISCO DE DESABAMENTO, REALIZADA NA RUA SÃO JOSÉ, PARQUE BALNEÁRIO, MUNICÍPIO DE CABO FRIO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 18/07 e 50/15, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2022.00338440** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - EA 56/22 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES QUANTO AO CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RESENDE. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, com determinação para que a Promotoria de Justiça oficiante extraia cópias do procedimento e remeta à Promotoria de Justiça Criminal com atribuição e ao Ministério Público do Trabalho, para que adotem as medidas pertinentes, resguardando a identidade do Representante, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2022.00348369** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARRAIAL DO CABO - CRAAI CABO FRIO - NF S/N - Parte(s): GIULIANA MONTÊIRO MOLINARI. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela





manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, com determinação para que a Promotoria de Justiça oficiante extraia cópias da representação e remeta ao Órgão Correicional da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2022.00533455** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - SEI 20.22.0001.0061628.2022-98 - Parte(s): JOEDSON BENTO ROCHA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 20/08, nos termos do voto do relator;

**d. Conselheira FLÁVIA DE ARAUJO FERRER: Processo nº 2018.00603415** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0043657.2022-24 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL OMISSÃO DO PODER PÚBLICO QUANTO A IMÓVEL SITUADO NA RUA SODRÉ, BAIRRO BELO HORIZONTE, VOLTA REDONDA, RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00983583** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0035195.2022-63 - Parte(s): SINDICATO DOS AUXILIARES E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SATEMRJ (ADV.: GILBERTO MENDES DA SILVA - OAB/RJ 81754). Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da notícia de fato, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2022.00319463** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0043348.2022-25 - Parte(s): TANIA FERREIRA, ROSELI FERREIRA E ÁGUAS DO IMPERADOR. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da notícia de fato, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2022.00417933** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VILA INHOMIRIM - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - NF S/N - Parte(s): JEAN-FRANCOIS ARETO. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, com determinação para que a Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados remeta cópia do procedimento à Coordenadoria de Mediação, Métodos Autocompositivos e Sistema Restaurativo do Ministério Público (CEMEAR-MPRJ), nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2022.00464961** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - SEI 20.22.0001.0053303.2022-27 - Assunto(s): APURAR O NÃO CUMPRIMENTO DA LEI NACIONAL DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO (LEI Nº 11.738/2008), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 57/16, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2022.00615032** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEROPÉDICA - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0058762.2022-74 - Assunto(s): NOTÍCIA DE SUPOSTO CRIME DE DENUNCIACÃO CALUNIOSA (ADV.: ANDREIA OLIVEIRA CABRAL DE BRITTO - OAB/RJ 94325). Deliberado, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **e. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: Processo nº 2020.00038897** - Três volumes principais e um anexo(s) - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0038495.2022-09 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTA



PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00233638** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 11/21 - Assunto(s): APURAR O CUMPRIMENTO DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS/COTAS PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO À DISTÂNCIA PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - POLO DE SÃO FIDÉLIS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2022.00409616** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - SEI 20.22.0001.0057078.2022-49 - Parte(s): DANIELA CANDIDO DUARTE. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **f. Conselheiro LUIZ FABIÃO GUASQUE: Processo nº 2019.00652005** - Dois volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 591/19 - Parte(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E ALIMENTOS PARA FINS ESPECIAIS - BRASNUTRI (ADV.: JÉSSICA LÉDA - OAB/RJ 203716) E DRAGON PHARMA BRASIL. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **g. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL: Processo nº 2021.00317285** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0019431.2022-55 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA ATUAÇÃO IRREGULAR DE COMISSÕES INTERNAS DE APURAÇÃO CRIADAS PELA PETROBRÁS TRANSPORTE S.A. (ADV.: ROBERTO RAMOS DE VASCONCELOS - OAB/RJ 89923). Deliberado, por unanimidade, pelo conhecimento da manifestação encaminhada pela 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2022.00723937** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0052909.2022-92 - Parte(s): WILSON PEREIRA DOS SANTOS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora. Por fim, às quinze horas e trinta minutos, o Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, determinou a divisão do Colegiado em turmas para a apreciação dos procedimentos, em continuidade ao item **“5. PROCESSOS EM JULGAMENTO PARA RELATAR:”**, constantes no subitem **5.2. 1ª Turma:** (Conselheiros Walberto Fernandes de Lima, Flávia de Araujo Ferrer e Claudio Varela, bem como a Conselheira eleita mais antiga no exercício da presidência, Dra. Sumaya Therezinha Helayel) e no subitem **5.3. 2ª Turma:** (Conselheiros Márcio Mothé Fernandes, Conceição Maria Tavares de Oliveira e Vera Regina de Almeida, na suplência do Conselheiro Antonio José Campos Moreira, bem como o Subcorregedor-Geral do Ministério Público Galdino Augusto Coelho Bordallo e o Conselheiro eleito mais antigo no exercício da presidência, Dr. Luiz Fabião Guasque), sob a presidência dos Conselheiros eleitos mais antigos das respectivas turmas em exercício: **5.2. 1ª Turma: Conselheiro CLAUDIO VARELA: Processo nº 2010.00511158** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE



TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 131/10 - Parte(s): CARLA CRISTIANE DOS SANTOS PEREIRA E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2011.01281303** - Um volume principal e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - SEI 20.22.0001.0054313.2022-14 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO REALIZADAS NO LOTEAMENTO NOVO GUARAJUBA, SITUADO NO MUNICÍPIO DE PARACAMBI. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2013.01011290** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - SEI 20.22.0001.0051053.2022-55 - Parte(s): MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E PROACQUA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2014.00197363** - Dois volumes principais e cinco anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 93/14 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2014.00376056** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 231/14 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ACÚMULO ILÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS POR SERVIDOR JUNTO AOS MUNICÍPIOS DE MACAÉ, RIO DAS OSTRAS E CABO FRIO (ADV.: FÁBIO J. DUQUE ESTRADA - OAB/RJ 202387). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.00936812** - Três volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 29/15 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS (ADV.: RAQUEL ALEXANDRE DO CARMO - OAB/RJ 189033). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00797102** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0033765.2022-67 - Parte(s): LUIZ GUSTAVO MACHADO PROVINCIALI, IVAN FARIA DA COSTA (ADV.: IVAN FARIA DA COSTA - OAB/RJ 186332) E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00683076** - Um volume principal e dois anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 38/17 - Parte(s): EDITORA JORNAL POPULAR EIRELI E MUNICÍPIO DE JAPERI. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00886481** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0028456.2022-44 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS PÚBLICOS NAS PREFEITURAS MUNICIPAIS DE MAGÉ E DE GUAPIMIRIM. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00581173** - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0048040.2022-23 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PELA PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO, EM DECORRÊNCIA DA NÃO IMPLEMENTAÇÃO



DO FUNDO DE PROTEÇÃO ANIMAL CRIADO PELA LEI Nº 6.143/2017 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 44.631/2018. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00264005** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0032600.2022-94 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS ILEGALIDADES REFERENTES AO AUMENTO DOS SALÁRIOS DOS VEREADORES E DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JAPERI NO ANO DE 2020. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00835511** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0026384.2022-19 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTE DE SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, SEM COBERTURA CONTRATUAL, DA EMPRESA NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN, PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURA MODULAR DO TIPO CONTÊINER HABITÁVEL. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00722446** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0036217.2022-17 - Parte(s): VICTOR DE ARAUJO OLIVEIRA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2022.00150175** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0050851.2022-77 - Parte(s): FERNANDA RANGEL. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto do relator; **b. Conselheira FLÁVIA DE ARAUJO FERRER:** Inicialmente, a Conselheira eleita mais antiga no exercício da presidência, Dra. Sumaya Therezinha Helayel, em razão de seu impedimento passou a presidência ao Conselheiro Walberto Fernandes de Lima que anunciou a apreciação do **Processo nº 2018.00342137** - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 44/18 - Parte(s): CLAUDIO RAMOS, PERFIL X CONSTRUTORA S.A. (ADV.: MATHEUS VIDAL ROCHA - OAB/RJ 215834) E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora. Deixou de votar a Conselheira Sumaya Therezinha Helayel, por motivo de impedimento. Em seguida, o Conselheiro Walberto Fernandes de Lima, retornou a Presidência dos trabalhos à Conselheira eleita mais antiga no exercício da presidência, Dra. Sumaya Therezinha Helayel, que anunciou a apreciação do **Processo nº 2013.00573731** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 118/13 - Parte(s): CONSTRUART EMPREENDIMENTOS LTDA. E MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES. A 1ª Turma deliberou, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, com determinação para que a Promotora de Justiça de origem encaminhe cópia dos autos à Procuradoria do Município de Trajano de Moraes para que adote as medidas que entender necessárias, visando ao ressarcimento do dano apurado pelo Grupo de Apoio Técnico Especializado do Ministério Público (GATE-MPRJ), nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2013.00967271** - Dois volumes principais e dois anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 120/13 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CARTA CONVITE Nº 025/2010 - CONTRATO Nº



047/2010, VOLTADO PARA A REFORMA DO SALÃO DE FESTAS DO 38º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2013.01157881** - Dois volumes principais, um anexo(s) e um apenso(s) (nº 2014.00140232) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 226/13 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA OMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, EM EXERCÍCIO NO ANO DE 2013, QUANTO À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, COMO TAMBÉM A NÃO UTILIZAÇÃO DE IMÓVEIS LOCADOS PELO MUNICÍPIO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2014.00298972** - Dois volumes principais e três anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 230/14 - Parte(s): WALDETH BRASIEL RINALDI E LAERTE CALIL DE FREITAS (ADV.: ALBERTO VIEIRA TEIXEIRA JÚNIOR - OAB/RJ 138312 E OUTROS). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2015.00341922** - Três volumes e dezenove anexos - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 83/15 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE PARATY. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2015.00941633** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0042805.2022-39 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE DECORRENTE DA DESPROPORCIONALIDADE ENTRE O NÚMERO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO E CARGOS EFETIVOS NO MUNICÍPIO DE ITAOCARA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2016.00568635** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 43/16 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE QUE ESTUDANTES DE MEDICINA ESTARIAM REALIZANDO ATENDIMENTOS, SE FAZENDO PASSAR POR MÉDICO PLANTONISTA (ADV.: VICTOR PESSANHA REDER - OAB/RJ 126258). Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2016.01127402** - Dois volumes principais e um apenso(s) (nº 2021.00213732) - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0042747.2022-53 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONTRATO 01/2009 E SEUS ADITIVOS, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL - SMSDC E A SOCIEDADE PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA SPDM NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E ATENÇÃO PRIMÁRIA NA AP 5.3. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00007554** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 05/17 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL FALTA DE PAGAMENTO DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORDEIRO, NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.01130770** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO



VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0037205.2022-16 - Assunto(s): VERIFICAR POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO NO MUNICÍPIO DE RIO CLARO, DECORRENTE DE SUPOSTO FINANCIAMENTO, PELA CÂMARA MUNICIPAL, DE VIAGENS PARA VEREADORES REALIZAREM CURSOS NÃO ESPECIFICADOS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.01167124** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0035828.2022-44 - Parte(s): SANECOL SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA. E COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE (ADV: RICARDO MARTINS DO CARMO - OAB/RJ 168311). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00548669** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0060115.2022-15 - Assunto(s): APURAR A HIGIEZ DOS CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE SUMIDOURO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00971156** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 187/18 - Parte(s): EPAMINONDAS PUSSIARELI PEREIRA FILHO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.01040670** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - SEI 20.22.0001.0058683.2022-73 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE RIO DAS FLORES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.01151582** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0032616.2022-50 - Parte(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S. A. (ADV.: ANDRÉ EMILIANO DE OLIVEIRA - OAB/RJ 223226 E OUTROS) E ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DOS PRODUTORES E USUÁRIOS DA CEASA GRANDE RIO - ACEGRI (ADV.: MANOEL MESSIAS PEIXINHO - OAB/RJ 74759 E OUTROS). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 18/07 e 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.01270635** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0032666.2022-58 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00175548** - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0056985.2022-38 - Assunto(s): APURAR EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTE DE SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA NO ÂMBITO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00482263** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 18/20 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº**



**2019.00586706** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA I - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0032726.2022-87 - Assunto(s): APURAR PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTE DE SUPOSTA OMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU DIANTE DAS FALTAS AO TRABALHO POR PARTE DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE LOTADOS NA USB JOSÉ RODRIGUES CAIÇARA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00797612** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 48/21 - Assunto(s): APURAR O POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DOS SERVIDORES DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE AREAL. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00907079** - Um volume principal e três apenso(s) (nº 2021.00704532, nº 2021.00650939 e nº 2021.00241965) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0030079.2022-67 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE QUE A PRESIDÊNCIA DA RIOPREVIDÊNCIA ESTARIA DESCUMPRINDO A LEI ESTADUAL Nº 8.391/2019, QUE ALTEROU DISPOSITIVOS DA LEI ESTADUAL Nº 7.627/2016, EM QUE SE RECONHECE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/20 e 65/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.01245879** - Um volume principal e dois apenso(s) (nº 2020.00699272 e nº 2020.00234359) - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0058037.2022-55 - Assunto(s): ANALISAR A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SEM A DEVIDA COBERTURA CONTRATUAL, PAGOS MEDIANTE SUCESSIVOS TERMOS DE AJUSTE DE CONTAS CELEBRADOS PELO DETRAN/RJ (ADV.: SAULO ALEXANDRE MORAIS E SÁ - OAB/RJ 135191). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00324973** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0045815.2022-55 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE MESQUITA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00339217** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 15/20 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, EM RAZÃO DE ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00450227** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0038087.2022-64 - Assunto(s): APURAR EVENTUAL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSISTENTE NA APROVAÇÃO E SANÇÃO DE LEI CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO SOBRE O VENCIMENTO-BASE DE SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO SEM A DENIFIÇÃO DE CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA A SUA PERCEPÇÃO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00582378** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 33/20 - Assunto(s): APURAR



SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00821536** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0035411.2022-51 - Parte(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA - SAAE/BM E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00782261** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0057209.2022-04 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PERPETRADO NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2022.00143839** - Um volume principal e sete apenso(s) (nº 2022.00239503, nº 2022.00246130, nº 2022.00243726, nº 2022.00243674, nº 2022.00239502, nº 2022.00233675 e nº 2022.00233658) - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0041136.2022-94 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/22, REALIZADO PELA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UERJ) EM PARCERIA COM O DEGASE. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2022.00273032** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - PP 01/22 - Parte(s): LUIZ CARLOS ALENCAR BESOUCHET E MUNICÍPIO DE ITATIAIA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2022.00571381** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0052809.2022-76 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, NÃO COBERTOS PELO SUS, POR CLÍNICAS E LABORATÓRIOS CREDENCIADOS JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA. A 1ª Turma deliberou, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, com determinação para que a Promotoria de Justiça de origem extraia cópia do procedimento para juntada aos autos do Inquérito Civil nº 08/21, nos termos do voto da relatora; **c. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: Processo nº 2008.00127699** - Seis volumes principais, trinta e quatro anexo(s) e um apenso(s) (nº 2012.00291094) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 536/08 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS AOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU (ADV.: ALUÍZIO BORGES FERREIRA - OAB/RJ 70961). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2008.00225205** - Oito volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 1020/08 - Parte(s): AARÃO DE MOURA BRITO NETO, ATUAL COSTA COSTA VERDE COMUNICAÇÕES LTDA. E T.M. COMUNICAÇÕES LTDA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2009.00439878** - Quatro volumes principais e dez anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 205/12 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação





do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2012.00586943** - Cinco volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0050738.2022-24 - Assunto(s): APURAR A PRÁTICA DE SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS (ADV.: SIDLEY FERNANDES PEREIRA - OAB/RJ 41397). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2014.00278490** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0048845.2022-16 - Parte(s): ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPASTORIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE BARRA MANSA - ACIAP BM (ADV.: FLÁVIO LOURENÇO BRANDÃO - OAB/RJ 157474) E MUNICÍPIO DE BARRA MANSA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.00970592** - Dois volumes principais e oito anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 78/15 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA TERCEIRIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR SEM O DEVIDO PROCESSO LICITATÓRIO, NO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00828539** - Um volume principal e três anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 136/16 - Parte(s): CLAUDIMAR RODRIGUES CARNEIRO E MUNICÍPIO DE LEVY GASPARIAN. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00248743** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - SEI 20.22.0001.0048825.2022-71 - Parte(s): SÉRGIO RODRIGUES BANDEIRA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00919983** - Quatro volumes principais, cinco anexo(s) e dois apenso(s) (nº 2018.01183308 e nº 2018.00183871) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 68/18 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00028655** - Dois volumes - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0047141.2022-46 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA OCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO DECORRENTE DO RECEBIMENTO INDEVIDO DE VERBAS SALARIAIS POR POLICIAL LICENCIADO DOS QUADROS DA CORPORAÇÃO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00833405** - Um volume principal e dois apenso(s) (nº 2022.00001432 e nº 2019.00833412) - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0048292.2022-09 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS ILEGALIDADES NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2019 NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (ADV.: VICENTE SABATO FILHO - OAB/RJ 143882, ADV.: MARCO MUNIZ BARRETO - OAB/RJ 154951 E OUTROS). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/20 e 65/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00469890** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 10/21 - Assunto(s): APURAR A SUPOSTA



INOBSERVÂNCIA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS, NO EXERCÍCIO DE 2017, PREVISTA NO ARTIGO 5º DA LEI Nº 8.666/1993 NO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS (ADV.: GUSTAVO D'ADDAZIO MARQUES - OAB/RJ 168179). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00687245** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 37/20 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LICITAÇÃO, DA ECONOMICIDADE E DA MENOR ONEROSIDADE DA EXECUÇÃO, BEM COMO A VULNERAÇÃO DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO PÚBLICO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00275196** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA I - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 35/21 - Assunto(s): APURAR A APLICAÇÃO IRREGULAR DE VACINA CONTRA A COVID-19 POR PARTE DE PROFISSIONAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **d. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL: Processo nº 2010.00178281** - Dois volumes principais e três anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 05/10 - Assunto(s): APURAR EVENTUAL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, DIANTE DA NOTÍCIA DE POSSÍVEL UTILIZAÇÃO DE CARROS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES PARA FINS PARTICULARES. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2012.00529647** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 27/12 - Parte(s): GUSTAVO CRUZ, MUNICÍPIO DE CORDEIRO E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/20 e 64/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2016.00684563** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 155/16 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE QUE MULTAS APLICADAS AO SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS - SIT, NÃO ESTARIAM SENDO COBRADAS PELO MUNICÍPIO DE MACAÉ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2016.01258051** - Cinco volumes principais e um anexo(s) - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR EVENTUAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR INTERMÉDIO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2016.01284138** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0055948.2022-04 - Parte(s): MUNICÍPIO DE MACUCO E COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO DE JANEIRO - CEDAE (ADV.: DANIEL DERENUSSON KOWARSKI - OAB/RJ 155784). Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00001868** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 04/18 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/20 e 64/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.01017264** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA -



CRAAI ITAPERUNA - IC 154/18 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR VEREADOR DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00395196** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2019.00474326) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - SEI 20.22.0001.0054100.2022-42 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS PÚBLICOS POR SERVIDOR DOS MUNICÍPIOS DE QUEIMADOS E PARACAMBI. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00427858** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0051789.2022-68 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES EM CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, NO ANO DE 2018. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00645575** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0062012.2021-15 - Parte(s): DANIEL FRANCISCO DO CARMO E MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00451679** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - SEI 20.22.0001.0054247.2022-50 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES PERPETRADAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00572417** - Dois volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 29/20 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00458711** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0056822.2022-74 - Parte(s): HEZIMARA DUARTE E MUNICÍPIO DE TANGUÁ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00689150** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 41/21 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES QUANTO AO PROCESSO SELETIVO DE 2019, PARA O CARGO DE PROFESSOR DO SEXTO ANO, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00692445** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0056581.2022-82 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM HOSPITAL MUNICIPAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **5.3. 2ª Turma: 5.3.1. PEDIDO DE VISTA EM 20.10.22: a. Conselheira CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA: Processo nº 2016.00090000** - Três volumes principais e dois anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 56/19 - Parte(s): MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS E FOCO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. **Relator: Conselheiro Luiz Fabião Guasque.**



Iniciado o julgamento do processo, a Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira, que havia pedido vista, abriu a divergência e votou pela homologação da promoção de arquivamento, com base no Enunciado CSMP nº 63/20. Os Conselheiros Márcio Mothé Fernandes, Vera Regina de Almeida, na suplência do Conselheiro Antonio José Campos Moreira, bem como o Subcorregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Galdino Augusto Coelho Bordallo, que haviam aguardado o voto-vista, acompanharam o voto-vista divergente. O Relator do feito, Dr. Luiz Fabião Guasque, reconsiderou o seu voto proferido anteriormente, no sentido da não homologação da promoção de arquivamento, com retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para ser realizada a diligência descrita no corpo do voto, dentre outras que entender cabíveis, e acompanhou o voto-vista da Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira. Ato contínuo, o Conselheiro eleito mais antigo no exercício da Presidência, Dr. Luiz Fabião Guasque, proclamou o resultado, alcançado por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, com base no Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto-vista divergente da Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira, que foi aderido pelo Conselheiro-Relator Dr. Luiz Fabião Guasque; **5.3.2. PROCESSOS DESTA SESSÃO:**

**a. Conselheira VERA REGINA DE ALMEIDA: (Processos referentes à substituição do Conselheiro Antonio José Campos Moreira): Processo nº 2011.01205647** - Dois volumes principais, sete anexo(s) e seis apenso(s) (nº 2013.00254664, nº 2012.01356114, nº 2017.01220559, nº 2018.00819078, nº 2015.00902920 e nº 2014.00129395) - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0060111.2022-26 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES REFERENTES AO VALOR DO PÃO FORNECIDO PELA MERENDA ESCOLAR NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL, GERANDO POSSÍVEL DANO AO ERÁRIO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/20 e 64/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2014.00769791** - Três volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 156/14 - Parte(s): MARILDA SOARES VIVAS E MUNICÍPIO DE VALENÇA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 50/15 e 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2016.01024274** - Um volume principal e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0059109.2022-17 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO CONTRATO N.º 080/2013, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL E A FUNDAÇÃO BIO-RIO. Iniciado o julgamento do processo pela 2ª Turma, a relatora do feito, Dra. Vera Regina de Almeida, votou pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para aguardar o laudo técnico do Grupo de Apoio Técnico Especializado (GATE-MPRJ), nos moldes do art. 28, III, § 1º, da Resolução nº 2.227/18. Ato contínuo, o julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista formulado pela Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira. O Conselheiro Márcio Mothé Fernandes, o Subcorregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Galdino Augusto Coelho Bordallo, e o Conselheiro eleito mais antigo no exercício da Presidência, Dr. Luiz Fabião Guasque, decidiram aguardar o voto-vista; **Processo nº 2019.00012067** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - SEI 20.22.0001.0058751.2022-80 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE E DA MORALIDADE POR VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/20 e 65/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00461798** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA



DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0061198.2022-68 - Parte(s): JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO, MARCIO JOSÉ CORREA ALVES E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00219185** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - SEI 20.22.0001.0060032.2022-25 - Parte(s): LARISSA COUTINHO JEREMIAS E MUNICÍPIO DE VALENÇA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 55/16, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00695171** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0059405.2022-76 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS PRÁTICAS DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00741278** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0060054.2022-13 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO DESVIO DE MERENDA NA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ANTÔNIO RAJA GABAGLIA, LOCALIZADA EM CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/20 e 64/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2022.00312492** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0060447.2022-72 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA GESTORA DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA COMUNITÁRIA, SITUADA NO JARDIM VINTE E CINCO DE AGOSTO, MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2022.00836743** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0051387.2022-58 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 27/09, nos termos do voto da relatora; **b. Conselheira CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA: Processo nº 2012.01154202** - Três volumes principais e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 155/12 - Parte(s): MUNICÍPIO DE BOM JARDIM E INSTITUTO DELTA DE AMPARO À PESQUISA, EDUCAÇÃO E SAÚDE – IAPES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2013.00905506** - Dois volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 59/13 - Assunto(s): NOTÍCIA DE PRÁTICA DE NEPOTISMO NO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 51/15, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2013.01218516** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 155/19 - Parte(s): RAFAEL MUZZI DE MIRANDA E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2014.00661799** - Dois volumes principais e um apenso(s) (nº 2014.00458604) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 86/15 - Assunto(s): APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA CRIAÇÃO E TRAMITAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2014 NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, QUE APROVOU A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA



PREFEITURA MUNICIPAL E DEU OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2014.00664541** - Dois volumes principais e nove anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 153/14 - Parte(s): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00093254** - Três volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DO NÚCLEO SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 16/17 - Assunto(s): APURAR A QUALIDADE DA MERENDA ESCOLAR OFERTADA NA REDE MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00682456** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 132/17 - Parte(s): MARILENE DE FIGUEIREDO ALVES SEUFITELLI E MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.01145302** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 42/17 - Assunto(s): APURAR O EXAME DA CONSTITUCIONALIDADE DO DECRETO MUNICIPAL Nº 43.710/2017, DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.01355954** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 33/20 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE SUBSÍDIOS POR SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS NOMEADOS AOS CARGOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE DUAS BARRAS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00661473** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 37/21 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **c. Conselheiro: MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES: Processo nº 2005.00021172** - Dois volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 508/05 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2006.00082330** - Quatro volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAI - CRAAI BARRA DO PIRAI - SEI 20.22.0001.0048060.2022-65 - Parte(s): VEREADOR LUÍS MARIO MACHADO DOS SANTOS E MUNICÍPIO DE VALENÇA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2013.01084166** - Três volumes principais e dois anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 176/13 - Parte(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA MADALENA (ADV.: DIMAS FÉLIX - OAB/RJ 150641), MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2014.00135743** - Seis volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 57/14 - Assunto(s): APURAR O POSSÍVEL FAVORECIMENTO INDEVIDO DE



SOCIEDADES EMPRESÁRIAS NA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2014.00490517** - Quatro volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 76/14 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE FRAUDE CONTÁBIL NAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.00900276** - Dois volumes principais e dez anexo(s) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE ITAGUAÍ - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 29/21 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR PARTE DE MUNICÍPIO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00379347** - Cinco volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DE NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 26/16 - Parte(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ARCAMAT 2000 COMÉRCIO GETÚLIO VARGAS FILHO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00694932** - Três volumes principais e um anexo(s) (nº 2018.00198489) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 49/16 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NO TOCANTE À REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NA ÁREA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE AREAL. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00736056** - Um volume principal e três anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 36/16 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA AUSÊNCIA DE ESCLARECIMENTOS REFERENTES AOS GASTOS PÚBLICOS E POSSÍVEL DESVIO DE VERBAS NOS ANOS DE 2013 E 2014, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00770106** - Dois volumes principais e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 64/16 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE QUE PESSOAS ESTRANHAS AO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VALENÇA FORAM INSERIDAS NA FOLHA DE PAGAMENTO, GERANDO PREJUÍZO AO ERÁRIO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00261330** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 22/17 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS ACÚMULOS INDEVIDOS DE CARGOS POR PARTE DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00751919** - Um volume principal e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 74/17 - Assunto(s): APURAR EVENTUAL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR PARTE DE SERVIDORES LOTADOS NO CRAAI NOVA FRIBURGO, EM RAZÃO DO NÃO CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA DE ATOS INTIMATÓRIOS, SOB JUSTIFICATIVA, SUPOSTAMENTE FALSA, LANÇADA EM CERTIDÃO OFICIAL. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00954076** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA



COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0046555.2022-57 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO DESVIO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AOS ÔNIBUS DO DEGASE PARA VEÍCULOS PARTICULARES DA DIRETORIA DA INSTITUIÇÃO, ACARRETANDO A PARALISAÇÃO DAS ATIVIDADES EXTERNAS DOS INTERNOS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00555249** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 99/18 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ILEGALIDADE NO ARQUIVAMENTO DE CPI POR PARTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00381893** - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE ITAGUAÍ - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0050645.2022-13 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DANO AO ERÁRIO DECORRENTE DA AUSÊNCIA DE REPASSE AO ITAPREVI DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL E DE APORTE PREVIDENCIÁRIO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT PELO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00458346** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 41/19 - Assunto(s): VERIFICAR PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR SUPOSTA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA MORALIDADE. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00764842** - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0048054.2022-33 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA INCLUSÃO DE SÍMBOLO EM BANNERS, ADESIVOS E PANFLETOS UTILIZADOS EM EVENTOS DA PREFEITURA DA CAPITAL, CUJAS CARACTERÍSTICAS FAZIAM ALUSÃO AO LOGOTIPO DE IGREJA EVANGÉLICA, CARACTERIZANDO POSSÍVEL VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE ADMINISTRATIVA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01060502** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 30/16 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM ALIENAÇÕES, DESAPROPRIAÇÕES E AQUISIÇÕES DE DIVERSOS IMÓVEIS PELO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01333177** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 03/20 - Assunto(s): APURAR A EXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÕES AOS ASSESSORES DE ALGUNS VEREADORES NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00063166** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0057160.2022-66 - Assunto(s): VERIFICAR O CUMPRIMENTO DA REGRA ESTABELECIDADA NO §5º DO ARTIGO 69 DA LEI Nº 9.394/96 PELA PREFEITURA DE BOM JESUS DO ITABAPOANA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/20 e 65/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00218224** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0054902.2022-19 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO DESVIO DE VERBA PÚBLICA E EVENTUAL





PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COM RELAÇÃO A SAQUE EM ESPÉCIE REALIZADO EM CONTA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00406881** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - SEI 20.22.0001.0054209.2022-09 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM CONTRATAÇÕES EM RAZÃO DA PANDEMIA DA COVID-19, NO MUNICÍPIO DE VALENÇA, RELATIVA AOS PARTICIPANTES DO GABINETE DE CRISE, COM INFORMAÇÕES ACERCA DE POSSÍVEL DEVOLUÇÃO PARCIAL DAS REMUNERAÇÕES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00884067** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0044702.2022-36 - Assunto(s): APURAR A LEGALIDADE DE ACORDO EXTRAJUDICIAL CELEBRADO PELAS PARTES E VERIFICAÇÃO DA EFETIVA RESTITUIÇÃO DE VALORES PERCEBIDOS A MAIOR PELA CHEFIA DO EXECUTIVO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00036930** - Quatro volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 2246/21 - Assunto(s): APURAR A SUSPEITA DE FRAUDE EM PRORROGAÇÃO DE CONTRATO FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00051583** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 13/21 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO DESCUMPRIMENTO NA ORDEM DE VACINAÇÃO PRIORITÁRIA CONTRA A COVID-19, COM BENEFÍCIOS A POLÍTICOS LOCAIS E PESSOAS PRÓXIMAS, NO MUNICÍPIO DE ITATIAIA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00183923** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 41/21 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00302087** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE ITAGUAÍ - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0052954.2022-41 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DA DECISÃO LIMINAR NA ADPF 635/DF, COM OPERAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NAS COMUNIDADES DOS SEM-TERRA, CAÇÃO E BRISAMAR, NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.01034098** - Quatro volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0038887.2022-95 - Parte(s): MARIA ADELAIDE DIAS PRADO E MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **d. Conselheiro LUIZ FABIÃO GUASQUE: Processo nº 2013.00906066** - Dois volumes principais e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 161/13 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO ÂMBITO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA MADALENA (ADV.: MARCELLA DE FIGUEIREDO MACHADO HEIDEMANN - OAB/RJ 115182). Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2014.01069187**



- Três volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0060048.2022-78 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.00892050** - Quatro volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 37/15 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES QUANTO AO PAGAMENTO DO SALÁRIO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM RAZÃO DE SUPOSTA NÃO OBSERVÂNCIA AO LIMITE DE NOVE REFERÊNCIAS POR NÍVEL, ESTABELECIDO PELO DE PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.00904471** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0059049.2022-85 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA EXISTÊNCIA DE "FUNCIONÁRIOS FANTASMAS" NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.00978004** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - SEI 20.22.0001.0038132.2022-13 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.01298894** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - SEI 20.22.0001.0054075.2022-38 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS FLORES. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00872017** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0041510.2022-84 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ACUMULAÇÃO IRREGULAR DE CARGOS POR SERVIDOR PÚBLICO NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS DE CORDEIRO E SÃO SEBASTIÃO DO ALTO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.01293278** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0057585.2022-37 - Parte(s): VERÔNICA THOMAZ FAGUNDES. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.01312099** - Dois volumes - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0046543.2022-90 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE POSSÍVEL FUNCIONÁRIO FANTASMA NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00513423** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 64/18 - Parte(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E SINDICADO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DE SÃO GONÇALO - SINDSPEF-SG (ADV.: ALEXANDRE REINOL DA SILVA - OAB/RJ 103952). Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00898700** - Dois volumes principais e um apenso(s) (nº 2019.01216727 com dois volumes) - 2ª



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 02/19 - Parte(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS E VINÍCIUS MARTINS DO NASCIMENTO LEITE. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00500313** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 33/19 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ENVOLVIMENTO DE VEREADOR E SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, NA PRÁTICA DE CRIMES DE FURTO DE COMBUSTÍVEL, BEM COMO NA CONCESSÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS IRREGULARES, NO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01305363** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 235/19 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE RELATIVA À NÃO ATUAÇÃO DE PROFESSORES DE CIÊNCIAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAJE DO MURIAÉ. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01307394** - Um volume principal e um anexo(s) - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 41/19 - Parte(s): TERESA CRISTINA ABRAHÃO DE VELLOSO VIANNA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00202308** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0059633.2022-31 - Parte(s): SANTA CASA DE CARIDADE DE CANTAGALO (ADV.: LUIZA CARNEIRO RODRIGUES - OAB/RJ 161385) E MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00662223** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0056920.2022-47 - Assunto(s): APURAR A PRETERIÇÃO NA REGULAÇÃO E LIBERAÇÃO EM EXAMES MÉDICOS COM FINS ELEITÓREIROS PARA BENEFICIAR VEREADOR NO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00973671** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0051434.2022-50 - Parte(s): MEDICAL HEALTH COMÉRCIO, SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO EIRELI E SECRETARIA DO ESTADO DE POLÍCIA MILITAR. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.01035175** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 20.22.0001.0050129.2022-74 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS IRREGULARES PELO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2022.00084653** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0040664.2022-34 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO CASO DE NEPOTISMO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **6. ASSUNTOS GERAIS:** Não houve assuntos gerais. Nada mais havendo a tratar, a Dra. Sumaya Therezinha Helayel, Conselheira eleita mais antiga no exercício da presidência, declarou encerrada a sessão da 1ª Turma, às dezessete horas e trinta minutos. Da mesma forma, às dezessete horas



e quarenta e cinco minutos, o Dr. Luiz Fabião Guasque, Conselheiro eleito mais antigo no exercício da presidência, declarou encerrada a sessão da 2ª Turma, tendo o Conselheiro Secretário, Dr. Claudio Varela, lavrado a presente ata, que vai assinada pelo Presidente em exercício, por seu substituto e pelos Conselheiros eleitos mais antigos no exercício da Presidência das Turmas. **(Aprovada na sessão de 08 de dezembro de 2022)**

Antonio José Campos Moreira  
Presidente em exercício

(na apreciação dos itens 1, 2, 3, 4, 5.1.1, 5.1.3 "f" - Processo nº 2020.00815022 - e "g"  
- Processos nºs 2020.00803477, 2022.00099585 e 2022.00703573)

Eduardo da Silva Lima Neto  
Presidente em exercício  
(na apreciação dos itens 5.1.2, 5.1.3 e 6)

Sumaya Therezinha Helayel  
Conselheira eleita mais antiga da 1ª Turma no exercício da presidência  
(na apreciação do item 5.2)

Walberto Fernandes de Lima  
Conselheiro eleito mais antigo da 1ª Turma no exercício da presidência  
(na apreciação do item 5.2 - Processo nº 2018.00342137)

Luiz Fabião Guasque  
Conselheiro eleito mais antigo da 2ª Turma no exercício da presidência  
(na apreciação do item 5.3)

Claudio Varela  
Secretário